

INSTRUÇÃO NORMATIVA SVS/SMS Nº 002, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto Executivo Municipal Nº 71/2020, em seu artigo 9º, inciso XIII, determina:

Art. 1º- O termômetro para aferição de temperatura corporal da população para condição de acesso ao interior de estabelecimentos comerciais deverá ser de uso clínico, digital infravermelho, que não exija o contato com a pele e devidamente registrado junto à ANVISA.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Maria, 24 de abril de 2020.

Alexandre Machado Streb
Matr. 10927-4
Superintendente de Vigilância
em Saúde/SMS
Instrução Normativa SVS/SMS/2020/002

Alexandre Machado Streb
Superintendente de Vigilância em Saúde